



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 795	
DATA	26 JUN. 2015
HORAS	10:16
	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº 2.222, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Altera a redação do art. 4º da lei 2.216, DE 17 DE JUNHO DE 2015, que Institui Premiação ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraiá da Amizade – São João de Gurupi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei 2.216, DE 17 DE JUNHO DE 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica autorizado o Município de Gurupi a efetuar premiação em moeda corrente e legal do país para as quadrilhas juninas vencedoras do primeiro, segundo e terceiro lugar, acompanhada de troféus e medalhas.

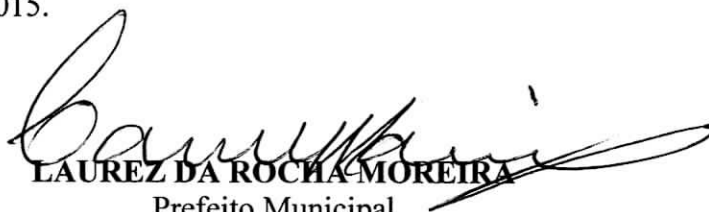
Art. 2º Fica alterada a redação do art. 5º da Lei 2.216, DE 17 DE JUNHO DE 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

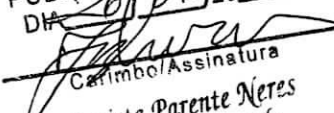
“Art. 5º A Premiação será de 30 salários mínimos distribuídos da seguinte forma:

- I- 50% para o primeiro lugar;
- II- 30% para o segundo lugar;
- III- 20% para o terceiro lugar.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DA 26/06/2015

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo